



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 4º PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER DE GUARAREMA**

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher convoca os representantes da Sociedade Civil para a realização do 4º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guararema, criado pela Lei Municipal nº 2923, de 23 de Março de 2013, alterada pela lei Municipal 3203, de 07 de junho de 2017.

1- Do Objetivo do Pleito Eleitoral:

A presente convocação visa proceder a realização da eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2019/2021, representando os seguintes segmentos:

- 1.1.** 1(um) representante de Entidades de Assistência Social;
- 1.2.** 1(um) representante das Associações de Bairros;
- 1.3.** 1(um) representante de Entidades Religiosas;
- 1.4.** 1 (um) representante de Entidades Profissionais e ou Conselhos Profissionais;
- 1.5.** Pessoa física interessada, de reconhecida idoneidade, residente do Município de Guararema.

2 - Dos Participantes:

2.1 - A participação dos representantes no pleito eleitoral obedecerá ao seguinte critério:

I - ser legítimo representante dos segmentos conforme inciso II, do artigo 4º da Lei 2923/2013, alterada pela 3203/2017.

2.2. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guararema não serão remunerados, sendo, porém, os seus serviços considerados como relevantes ao Município de Guararema.

3 - Da Inscrição:

3.1 - As inscrições para o 4º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão realizadas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, situada à Rua Armindo, nº 89, Nogueira, no período de **11 de novembro à 02 de Dezembro de 2019**, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h00.

3.2. - Os representantes vinculados aos itens 1.1 à 1.4 deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade;
- b)** Inscrição Municipal (quando couber);
- c)** Estatuto e/ou Contrato Social da entidade registrado em cartório ou outra prova de aquisição de personalidade jurídica, com atividade no território municipal, atualizado;
- d)** Ata de eleição e posse da última diretoria, atualizado;



- e) Ofício do presidente da entidade delegando a representação;
- f) Os documentos previstos no item 3.2.1, referente à pessoa indicada.

3.2.1 - O representante do 1.4, bem como as pessoas indicadas pelas entidades deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Comprovante de Endereço atualizado;

3.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade, ou documento de identificação de categoria.

3.3 - As entidades e associações poderão indicar um representante titular e um suplente para concorrer ao pleito.

3.3.1 - No caso de haver mais de uma pessoa interessada, conforme o item 1.5, será realizada uma eleição, por meio de voto secreto, aos membros já empossados.

4 - Do Processo Eleitoral:

4.1 - O Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia **04 de Dezembro de 2019, das 9h30min às 11h00**, nas dependências do CRAS, localizado à R. Dr. Armindo, nº 300, Nogueira.

4.2 - A escolha dos representantes das Entidades e/ou Associações e se dará por votação secreta ou por aclamação, conforme manifestação da plenária.

4.3 - Para votar, o eleitor deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.4 - O eleitor poderá votar apenas em um único representante de cada segmento;

4.5 - No caso de empate qualificar-se-á primeiramente o representante de maior idade.

4.6 Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos.

4.7. É vedada qualquer forma de coação, coerção ou condução do eleitor. Qualquer indício acarretará a anulação da candidatura.

4.8. Deverá ser lavrada ata relativa ao pleito, com a votação obtida por cada candidato, bem como as classificações de acordo com o item 1, após o que será lida pelo Secretário para aprovação e assinatura de todos os presentes e logo após, finalizar a votação

5- Da Posse:

A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á em reunião extraordinária no dia **11 de dezembro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO



2019, às 17 horas, nas dependências do CRAS, através de ato do Executivo Municipal.

6 - Disposições Gerais

Os casos omissos serão encaminhados a comissão organizadora do pleito eleitoral para as devidas providências e encaminhamentos.

Guararema, 07 de Novembro de 2019.

Lilian Gissi Soares Furlaneto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher